



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO:
--------------------------------------	----------------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
----------------	----------------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
------------------	-------------	----------------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

ASSINATURA:

Senhor Licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por via postal, pelo fax (XX65) 3259 - 1136 ou pelo e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Vila Bela da SS. Trindade - MT	Data....../.../2026
Sandrini Moraes Correa Pregoeira Oficial	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

EDITAL DE PREGÃO N. 006/2026 PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, por meio da **PREGOEIRA**, nomeada pela **Portaria nº. 601/2025 de 03 de novembro de 2025**, sediada na rua Dr. Mário Correia, 452, Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, CEP. 78.245-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 038/2023** e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

Data: 29/07/2026

Horário: 08:00

Local: Local: Sala do Pregão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, localizada na Rua Dr. Mário Correa, 452, Vila Bela da SS. Trindade – MT. - CEP. 78.245.000.

A pregoeira que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação nomeada pela **Portaria nº. 601/2025 de 03 de novembro de 2025**.

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS.

1.2 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13 O impedimento de que trata o item 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão conferidos todos os documentos de credenciamento no ato da entrega.
- 3.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deve se identificar junto ao Pregoeira quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 3.3 **Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para formular propostas, ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.3.1 No caso de **procuração por instrumento particular em meio físico**, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório do representante legal** da outorgante.
- 3.3.2 Será admitida a **procuração por instrumento particular em meio digital**, desde que **assinada eletronicamente pelo representante legal** da outorgante mediante **certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil** ou assinatura eletrônica avançada realizada por meio da **plataforma Gov.br**, observado o nível de segurança exigido pela legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 3.3.3 A procuração assinada eletronicamente deverá ser apresentada em arquivo digital** que permita a verificação da autoria, autenticidade e integridade da assinatura, podendo a Administração realizar a validação por meio de plataforma oficial ou outro meio idôneo de conferência.
- 3.3.4 A simples apresentação de cópia impressa de documento originalmente assinado eletronicamente não dispensa a disponibilização do respectivo arquivo digital para fins de validação da assinatura, salvo se a autenticidade puder ser comprovada por outro meio admitido pela Administração.**
- 3.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deve apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6 Os documentos que credenciam o representante devem ser entregues separadamente: Anexos II e V, cópia da Carteira de Identidade do Proprietário/Procurador, cópia do Contrato Social, Procuração quando não for proprietário da Empresa (Caso a procuração esteja assinada digitalmente, o arquivo original em formato digital deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br ou apresentado em mídia digital, conforme item 3.3.3).**
- 3.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.**
- 3.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. não implica a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impede de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 3.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no momento do certame e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.
- 4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, o representante do licitante apresentará declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deve ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
PREGÃO N. 006/2026- REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deve ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2 Na Proposta de Preços deve constar:

- a) Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;
 - b) O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;
 - c) Uma única cotação, com preços unitários de cada item e a soma total do lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 5.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Deverá ser apresentada proposta para os item ou lote, de forma individualizada.
- 5.8 **Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br ou retirar o edital no Portal Transparência do Município; estando à disposição dos propensos Fornecedores o referido edital e sua proposta de preço.**
- 5.9 **Para fins de dar celeridade ao processo, a empresa poderá formalizar sua proposta no arquivo disponibilizado para os propensos fornecedores, onde a mesma deverá salvar em arquivo PEN DRIVE, em atendimento às normas de controles interno da Administração.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.2 O valor apresentado deve ser em moeda corrente nacional, **expresso em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula)** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.
- 6.3 Após a abertura do envelope contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 6.5 O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 6.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame conforme conveniência da administração pública.
- 6.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, conforme conveniência da administração pública.
- 6.13 Nas situações previstas nos subitens 6.8, 6.9 e 6.12, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.14 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

7.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Fica facultada a apresentação de nova documentação de habilitação jurídica se apresentada no credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria RFB/PGFN N. 1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> ou SEFAZ competente.
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao)
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV);
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI).

7.1.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (Modelo Anexo III).

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade informado pelo emissor ou, no caso de omissão, expedida a menos de 60 dias da sua apresentação.

Atenção: Na emissão da certidão deve ser indicada a busca por ações na qual o Licitante seja **Autor ou Réu**, independente da nomenclatura adotada pelo emissor, podendo o Agente de Contratações diligenciar acerca da adequação da certidão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

7.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.2.1 As ME e EPP devem apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as seguintes condições:

- a) Se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e, deve ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos e benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração para regularização da documentação;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação;
- d) Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.4 Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas, nos termos do ACÓRDÃO Nº 723/2024 - TCU – Plenário.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 Caberá ao Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil contados da confirmação do recebimento ou data de protocolo da petição.

8.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias uteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sem necessidade de nova intimação.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

10.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis e/ou em edital, ou a critério motivado do interesse público.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1 No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

11.2 Os fornecedores dos materiais incluídos na ata de registro de preços estão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4 Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultarão os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.5 Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deve ser entregue, de acordo com as necessidades do órgão licitante, ainda que tal necessidade se repita diariamente, devendo tal entrega ser realizada em qualquer quantidade, em condições adequadas, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, **conforme Termo de Referência**, nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhista, previdenciários e outros decorrentes do fornecimento.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deve colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da devolução, registrada e notificada por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação por escrito, facultado o uso de meio digital, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14.DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, no prazo de **10 dias**, obedecendo a ordem de pagamento. Conforme Termo de Referência.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

15.6 A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista no inciso IV do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7.1 A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 15.10** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.11** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.12** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.12.1** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 15.12.2** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.12.3** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 15.12.4** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 15.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 15.14** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

16. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 16.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

- 16.2** O total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.
- 16.3** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.4** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.5** Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 16.6** Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 art. 86, § 3º.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** Os documentos exigidos, quando apresentados em cópia, poderão ser autenticados pela comissão que os confrontará com os originais apresentados.
- 18.2** Os documentos exigidos quando emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade verificada pelo Pregoeira no ato da habilitação.
- 18.3** A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.
- 18.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 18.5** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal.
- 18.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.
- 18.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 18.9** O Pregoeira possui a prerrogativa de definir atos no momento do certame necessários para o fiel cumprimento da ordem e dirimir casos omissos no presente edital.
- 18.10 São partes integrantes deste Edital:**
- a) Termo de Referência
 - b) ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços
 - c) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
 - d) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
 - e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - f) ANEXO V – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

de habilitação;

g) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

h) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

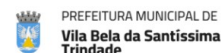
i) ANEXO VIII – Minuta do contrato

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), 07 de julho de 2026.

Sandrini Moraes Correa
PREGOEIRA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

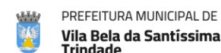
1.1. Aquisição de Contratação de empresa no Fornecimento de Gênero Alimentícios, Material de Limpeza e outros de supermercados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, FRASCO CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. MARCA DE REFERÊNCIA: YPE, BRILHANTE, QBOA	FR	8.470,00	R\$ 5,49	R\$ 46.500,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.098,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.647,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 274,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 549,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.098,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 384,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 549,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.098,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 274,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 823,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 274,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,00 Valor Total R\$ 38.430,00				
2	0 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FR	1.470,00	R\$ 13,50	R\$ 19.845,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 270,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

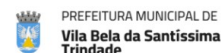


	Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 810,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 405,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 13.500,00				
	0 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA EMBALAGEM COM 5 LITROS.	FR	455,00	R\$ 38,00	R\$ 17.290,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 380,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.900,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 1.710,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.900,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 380,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.140,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 7.600,00				
	0 - ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70%, HIDRATADO, LIQUIDO FRASCO COM 1 LITRO	FR	570,00	R\$ 10,45	R\$ 5.956,50
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 522,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 522,50 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 418,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 522,50 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 418,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 104,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 313,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 3.135,00				
	0 - ALVEJANTE - LIQUIDO, PERFUMADO COM DETERGENTE, FRASCO PLASTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO SÓDIO, TENSOATIVO, ESSÊNCIA E ÁGUA FRASCO DE 2 LITROS	FR	5.690,00	R\$ 15,00	R\$ 85.350,00
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 750,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.200,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 75.000,00				
	0 - ASSADEIRA - ALUMINIO RETANGULAR - BAIXA Nº 7, SEM ALCA 55X38X3CM	UND	144,00	R\$ 87,60	R\$ 12.614,40
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 350,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 438,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 438,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 876,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

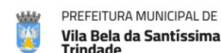


	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 10.512,00				
	0 - ASSADEIRA - DE ALUMINIO REDONDA TIPO PUDIM, MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA DE 10 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CAPACIDADE MINIMA DE 6 LITROS.	UND	124,00	R\$ 49,49	R\$ 6.136,76
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 197,96 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 247,45 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 247,45 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 494,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.949,00				
8	0 - ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM X 45CM X 4 CM .	UND	60,00	R\$ 106,00	R\$ 6.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 6.360,00				
9	0 - AVENTAL - EM TECIDO OXFORD, COM SERRIGRAFIA DO PROJETO, TAMANHO ADULTO, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA	UND	20,00	R\$ 37,95	R\$ 759,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 379,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 379,50				
10	0 - BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, ALCA EM METAL PARA TRANSPORTE, CORES VARIADAS	UND	306,00	R\$ 33,00	R\$ 10.098,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.650,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.650,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 495,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 990,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 330,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 495,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 198,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.650,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.310,00				
11	0 - BALDE PLÁSTICO PRETO TIPO PEDREIRO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 LITROS, ALCA EM ACO GALVANIZADO, MARCA DO FABRICANTE	UND	756,00	R\$ 18,57	R\$ 14.038,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 928,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 185,70 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 278,55 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 278,55 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 111,42 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 928,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 185,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 11.142,00				
12	0 - BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 36 A 45, CANO LONGO	PAR	384,00	R\$ 67,90	R\$ 26.073,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.018,50				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

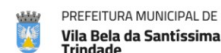


	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.790,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.037,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.037,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 679,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 271,60 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.018,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 10.864,00				
13	0 - BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTENCIA A OLEO COMBUSTIVEL, NUMERACAO 35 A 44, COR: BRANCA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 794,85 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.649,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 264,95 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 529,90 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 264,95 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 105,98 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 794,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 8.478,40	PAR	262,00	R\$ 52,99	R\$ 13.883,38
14	0 - CACAROLA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 9,5 LITROS MODELO INDUSTRIAL,COM DIAMETRO DE 30 CM,MEDINDO APROX. 14 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 2 MM,COM DUAS ASAS EM ALUMINIO,COM TAMPA MEDINDO APROX. 1,5 MM DE ESPESSURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 441,20 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 220,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 330,90 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 441,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 330,90 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 441,20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 220,60 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.654,50	UND	37,00	R\$ 110,30	R\$ 4.081,10
15	0 - CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM DIAMETRO DE (45CM), ALTURA DE (38CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 360,90 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 360,90 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 3.609,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 14.436,00	UND	52,00	R\$ 360,90	R\$ 18.766,80
16	0 - CANECA DE ALUMINIO ,CAPACIDADE 5 LITROS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 478,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 191,20 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 239,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 143,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 239,00	UND	59,00	R\$ 47,80	R\$ 2.820,20





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

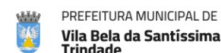


	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 95,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.434,00				
17	0 - CANUDO DESCARTAVEL DE PLASTICO, LISO, MEDINDO 6 MM DE DIAM. 21 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500,00	R\$ 14,48	R\$ 7.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 7.240,00				
18	0 - CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE,POLIMENTAVEL,A BASE DE CARNAUBA,RESINA ACRILICA,INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO,NA COR INCOLOR,ACONDICIONADO EM EMBALADAS EM FRASCO DE 5 LITROS,PRODUTO COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE.MARCA DE REFERÊNCIA: POLIFLOR, POLILAR, POLITRIZ, BRILHO FÁCIL	FR	480,00	R\$ 88,80	R\$ 42.624,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 4.440,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 8.880,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 888,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.776,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 26.640,00				
19	0 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE E PETROLEO, COMPOSICAO BASICA OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PERFUME, TEOR VOLATEIS DE 3%, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO COM 1 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: POLIFLOR, POLILAR, POLITRIZ, BRILHO FÁCIL	UND	1.130,00	R\$ 10,50	R\$ 11.865,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 525,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 315,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 210,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 315,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 10.500,00				
20	0 - CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	UND	15,00	R\$ 92,40	R\$ 1.386,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.386,00				
21	0 - CESTO DE PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, CORES VARIADAS.	UND	531,00	R\$ 18,00	R\$ 9.558,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.440,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 180,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 108,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

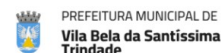


	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 900,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
	0 - CHALEIRA - CHALEIRA EM ALUMINIO REFORÇADO, 2,8 LITROS, COM CABO EM BAQUELITI QUE NÃO ESQUENTA E TAMPA EM ALUMINIO.	UND	29,00	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 500,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 500,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 200,00				
23	0 - COADOR - DE ALGODAO CRU, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, PARA CAFE	UND	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 100,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 100,00				
	0 - COADOR - DE ALGODAO CRU, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, PARA CAFE	UND	15,00	R\$ 12,89	R\$ 193,35
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 64,45 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 38,67 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 25,78 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 64,45				
25	0 - COADOR - DE ALGODÃO, FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, 2 LITROS DE CAPACIDADE, PARA CAFE.	UND	12,00	R\$ 9,54	R\$ 114,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 95,40 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 19,08				
26	0 - COLHER - ALUMINIO LIXADO, PARA ARROZ, COM ESPESSURA DE 0,4MM E CABO DE 0,40CM	UND	45,00	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 135,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 675,00				
27	0 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES COM EMBALAGEM CONTENDO (PACOTE DE 50 UNIDADES), TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE COM DEVIDAS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	PCT	1.465,00	R\$ 18,50	R\$ 27.102,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.550,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

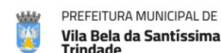


	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.850,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 555,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 555,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 92,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 555,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 555,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 925,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.775,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 12.950,00				
28	0 - COLHER - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.620,00	UND	60,00	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
29	0 - CONCHA - EM ALUMINIO Nº 14, MEDINDO (DIAMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML) PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE E GRANDE DURABILIDADE. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 167,75 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 167,75 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 167,75 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 134,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 671,00	UND	39,00	R\$ 33,55	R\$ 1.308,45
30	0 - CONJUNTO DE XÍCARAS - XÍCARA COM PIRES, EM PORCELANA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 80 ML CONJUNTO COM 12 PECAS (XICARAS + PIRES) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.358,80 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 271,76 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 339,70 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 339,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 339,70 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 135,88 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.358,80 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 339,70	UND	66,00	R\$ 67,94	R\$ 4.484,04
31	0 - COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 244,90 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 122,45 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 122,45 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 97,96 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 73,47 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 122,45 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 97,96 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 24,49 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.224,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 122,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 244,90	CX 12 UND	102,00	R\$ 24,49	R\$ 2.497,98
32	0 - COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIÂMETRO 7CM,	CX 06 UND	7,00	R\$ 16,50	R\$ 115,50





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

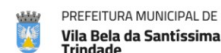


	ALTURA 10CM, PARA USO DOMÉSTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE, CAIXA C/ 06 UNIDADES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 82,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 33,00				
33	0 - COPO PLASTICO COM ALCA 200 ML 12 UN	CX 12 UND	600,00	R\$ 61,92	R\$ 37.152,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 37.152,00				
	0 - COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FURROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.	PCT	2.480,00	R\$ 7,20	R\$ 17.856,00
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 5.040,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 144,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 576,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 5.040,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 144,00				
35	0 - CREME PARA CABELO - CRIANÇA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGÊNICO PARA CABELO DE CRIANÇA, PARA SER UTILIZADO EM CRIANÇA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	FR	320,00	R\$ 21,00	R\$ 6.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 320,00 Valor Total R\$ 6.720,00				
	0 - DESENTUPIDOR - MANUAL PARA PIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIÂMETRO, CABO DE POLIETILENO, MEDINDO 17,5CM DE ALTURA	UND	92,00	R\$ 14,50	R\$ 1.334,00
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 29,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 14,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 29,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 87,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 14,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.160,00				
37	0 - DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCROSTANTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS 500 ML, CAIXA COM 24 FRASCOS	CX 24 UND	1.224,00	R\$ 85,94	R\$ 105.190,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 4.297,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 4.297,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 257,82 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.578,20				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 2.578,20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 687,52 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 12.891,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 257,82 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 77.346,00				
38	0 - DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM FRASCOS 500 ML, CAIXA COM 06 FRASCOS	CX 06 UND	50,00	R\$ 52,25	R\$ 2.612,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.612,50				
39	0 - DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 02 LT, RECIPIENTE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YPE, CASA E CHERINHO, PINHO SOL	UND	7.258,00	R\$ 11,66	R\$ 84.628,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.332,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.915,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 349,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 583,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.749,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.749,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.749,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 559,68 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.332,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 349,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 69.960,00				
	0 - DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEÍCULO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, MARCA DE REFERÊNCIA: YPE, MINUANO, LIMPOL	FR	7.548,00	R\$ 4,06	R\$ 30.644,88
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.218,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.218,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 203,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 609,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 243,60 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 324,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 609,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 243,60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 194,88 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.218,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 203,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 24.360,00				
41	0 - ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA EM CORES DIVERSAS - TIPO COMUM, MODELO RETO,	UND	350,00	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00





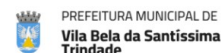
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



	MANUAL, COM CAPA PROTETORA DE PVC.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 3.500,00				
42	0 - ESCOVA PARA LIMPEZA LIMPA TUDO, COM CABO EXTENSÍVEL DE 85 CM ATÉ 140 CM, COM JUNCAO ARTICULAR, PODE SER UTILIZADA EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES. DIMENSOES: 23 CM DE COMPRIMENTO; 11,5 CM DE LARGURA E 8,5 CM DE ALTURA. NA COR AZUL. COM CERDAS FABRICADAS DE POLIPROPILENO, FIXADAS COM GRAMPOS DE AÇO.	UND	232,00	R\$ 115,00	R\$ 26.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.150,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.450,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.150,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.150,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 230,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.150,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 18.400,00				
	0 - ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.	UND	261,00	R\$ 6,00	R\$ 1.566,00
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 18,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 12,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 24,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 60,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 12,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 1.440,00				
44	0 - ESCOVAS - NYLON, LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO, CERDAS PRETAS, 20CM	UND	20,00	R\$ 19,97	R\$ 399,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 399,40				
	0 - ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 15 CM, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UND	58,00	R\$ 38,73	R\$ 2.246,34
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 193,65 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 193,65 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 116,19 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 193,65 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.549,20				
46	0 - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES PACOTE COM 08 UNIDADES, COM FORMATO RETANGULAR, PALHA DE AÇO CARBONO. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM BRIL, ASSOLAN, Q'LUSTRO	PCT	2.565,00	R\$ 4,49	R\$ 11.516,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 269,40 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 673,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 22,45				



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

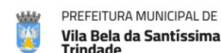


	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 449,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 112,25 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 112,25 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 449,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 112,25 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 44,90 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 269,40 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 22,45 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 8.980,00				
	0 - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR, SCOTCH-BRITE, TININDO	UND	3.476,00	R\$ 4,40	R\$ 15.294,40
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 264,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 220,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ 26,40 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 264,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 13.200,00				
	0 - GARFOS PLÁSTICOS CRISTAL DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, EM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES, COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	1.435,00	R\$ 8,99	R\$ 12.900,65
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 449,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 449,50 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 359,60 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 44,95 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 449,50 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 359,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 10.788,00				
	0 - GARRAFA - GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COM ALCA E TAMPA. IDEAL PARA BEBIDA GELADA, MAIOR DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA.	UND	83,00	R\$ 67,00	R\$ 5.561,00
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 268,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 201,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.340,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 268,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 804,00				
50	0 - GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, COM TAMPA ,CORES DIVERSAS.	UND	67,00	R\$ 109,90	R\$ 7.363,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.099,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ 879,20				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

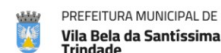


	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 549,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 549,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 549,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 439,60 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 3.297,00				
51	0 - GARRAFA TERMICA - DO TIPO BULE TERMICO, COM GATILHO, REVESTIMENTO EM PLASTÍCO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALCA, PARA CAFE, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - CORES DIVERSAS.	UND	58,00	R\$ 58,00	R\$ 3.364,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.160,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 116,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 116,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 232,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.740,00				
52	0 - INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, FRASCO COM 300 ML, PARA INSETOS, BAIXA TOXIDADE, CONTEM FUNGICIDA,INGREDIENTES ATIVOS PIRETRINA E PIRETRAIDES. MARCA DE REFERÊNCIA: BAIGON, SBP, RAID	FR	1.360,00	R\$ 19,50	R\$ 26.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 2.340,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 4.875,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 975,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 975,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 390,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.900,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 975,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 780,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.925,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 975,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 3.510,00				
53	0 - SUQUEIRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATE A BASE DE 38CM	UND	39,00	R\$ 199,35	R\$ 7.774,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 996,75 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 398,70 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 996,75 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 797,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 996,75 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 797,40 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 398,70 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 1.993,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 398,70				
54	0 - LEITEIRA - CANECAO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM (ALTURA X DIAMETRO)	UND	34,00	R\$ 52,00	R\$ 1.768,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 104,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 156,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

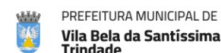


	Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 156,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 208,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 520,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 104,00				
55	0 - LEITEIRA EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 637,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 318,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 318,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 191,10 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 318,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 254,80 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 637,00	UND	42,00	R\$ 63,70	R\$ 2.675,40
56	0 - LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETÉR-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ETÉR-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - FRASCO COM 500ML, COM GATILHO. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, CIF, VIDREX QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 222,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 222,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 222,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 444,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 740,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 222,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.600,00 Valor Total R\$ 38.480,00	UND	2.940,00	R\$ 14,80	R\$ 43.512,00
57	0 - LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA TRADICIONAL FRASCO COM 500ML, INDICADO PARA TODA SUPERFÍCIE LAVÁVEL, COMO, COZINHA, BANHEIRO, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES. INDICADO PARA REMOVER GORDURA, FILIEM, POEIRA, MARCA DE DEDOS E SALTO, RISCO DE LÁPIS ETC. COM REGISTRO NO INMETRO. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, YPE, PRATICE, QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.860,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.325,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.395,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 93,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 93,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.860,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 93,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 279,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.860,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.580,00	FR	1.660,00	R\$ 9,30	R\$ 15.438,00
58	0 - DESODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML, AUTOMÁTICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRÂNCIA VARIADA, BAIXA TOXIDADE	UND	1.284,00	R\$ 19,50	R\$ 25.038,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

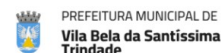


	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 975,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 6.825,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 390,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.950,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.560,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 390,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.850,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.560,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 468,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.950,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 390,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 140,00 Valor Total R\$ 2.730,00				
	0 - ORGANIZADOR TOP STOCK - ORGANIZADOR 50 LITROS - PLASTICO, COM TAMPA, DE POLIPROPILENO CORRUGADO, TAMPA COM PEGADOR E TRAVAS PARA ENCAIXE.	UND	70,00	R\$ 65,20	R\$ 4.564,00
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.956,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 652,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.956,00				
	0 - PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO EXTRA FORTE, TIPO PANELAO, CAPACIDADE PARA 73 LITROS, COM ALCAS E TAMPA, PARA COZINHAR ALIMENTOS DE GRANDE PORTE, DIMENSOES ALTURA: 26CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60CM; ESPESSURA: 2,1MM.	UND	9,00	R\$ 689,99	R\$ 6.209,91
60	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 2.069,97 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 2.069,97 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 2.069,97				
	0 - PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS TODA EM ALUMINIO BATIDO, EXTRA FORTE, 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	8,00	R\$ 554,00	R\$ 4.432,00
61	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 1.108,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.662,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 1.662,00				
	0 - PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO, LINHA INDUSTRIAL. COM ALÇAS OU COM ALÇA E CABO LATERAIS, ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. COM VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA; VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA); VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA; COM PINO DE ALÍVIO	UND	50,00	R\$ 270,32	R\$ 13.516,00
62	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 1.081,28 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 810,96 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 810,96				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

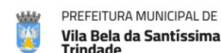


	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 10.812,80				
63	0 - PANEAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALCA E CABO	UND	9,00	R\$ 249,00	R\$ 2.241,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 747,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 747,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 747,00				
64	0 - PANEAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 41 LITROS	UND	9,00	R\$ 330,20	R\$ 2.971,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 990,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 990,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 990,60				
65	0 - PANEAS - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANEAS DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	200,00	R\$ 272,00	R\$ 54.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 54.400,00				
66	0 - PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45 X 75CM, PARA PRATO	UND	1.527,00	R\$ 8,00	R\$ 12.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.600,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 120,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 96,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.300,00 Valor Total R\$ 10.400,00				
67	0 - PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODÃO 15% POLIESTER ECOLÓGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UND	1.622,00	R\$ 23,99	R\$ 38.911,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.399,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.798,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 287,88 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.399,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 719,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.798,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 479,80 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.399,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 860,00 Valor Total R\$ 20.631,40				
68	0 - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANEAS DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UND	60,00	R\$ 31,94	R\$ 1.916,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.916,40				
69	0 - POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR, COM TAMPA REFORÇADA, 13 LITROS.	UND	67,00	R\$ 70,50	R\$ 4.723,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 141,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 211,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 141,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

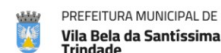


	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 4.230,00				
	0 - PRATO DESCARTAVEL, TAMANHO 15 CM PARA BOLO, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT C/10 UND	2.375,00	R\$ 9,25	R\$ 21.968,75
70	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 925,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 138,75 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 925,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 555,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 925,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 18.500,00				
	0 - PRATO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT C/10 UND	5.810,00	R\$ 7,39	R\$ 42.935,90
71	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.847,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 110,85 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.217,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 369,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 221,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 2.217,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 369,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 2.956,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 2.956,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 110,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 29.560,00				
	0 - PRATO FUNDO, MATERIAL VIDRO, TAMANHO GRANDE, PARA REFEIÇÕES.	UND	6.233,00	R\$ 8,80	R\$ 54.850,40
72	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 422,40 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 132,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 176,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 88,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 52.800,00				
	0 - RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 30X20CM	UND	119,00	R\$ 21,00	R\$ 2.499,00
73	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 420,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 42,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 105,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 630,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ 42,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.260,00				
74	0 - RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICO, COM TAMPA EM PLASTICO, PARA ALIMENTO, REDONDA, MEDINDO (15 X 07)	UND	110,00	R\$ 13,36	R\$ 1.469,60





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

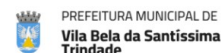


	MM, COM CAPACIDADE DE 1,5 LT.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 133,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 133,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 400,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 801,60				
75	0 - RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	15,00	R\$ 14,90	R\$ 223,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 74,50 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 74,50 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 74,50				
76	0 - REMOVEDOR - SOLVENTE GLICOLICO, LIQUIDO, INCOLOR, PARA REMOCAO DE CERA, ACONDICIONADO EM GALAO DE 05 LITROS - REMOVEDOR DESENGRAXANTE	GAL 05L	290,00	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.000,00				
77	0 - REMOVEDOR LIMPA PISO - LIMPA PAREDE E PISOS DESENCRUSTANTE ACIDO FRASCO DE 2 LITROS PARA LIMPEZA PESADA E PISOS E CALÇADAS, PRODUTO TOLERANTE ÁCIDO PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS, CERÂMICAS, AZULEJOS, CONTENDO SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E DATA DE FABRICAÇÃO. REMOVEX, PERFECTO RENOVA	FR 2 L	1.990,00	R\$ 34,80	R\$ 69.252,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.700,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 696,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 13.920,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 696,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.480,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 34.800,00				
78	0 - SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO FRASCO DE 600 ML	FR 600ML	755,00	R\$ 30,88	R\$ 23.314,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.852,80 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.088,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 154,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 926,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 4.632,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 926,40 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.852,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 320,00 Valor Total R\$ 9.881,60				
79	0 - SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO_(PH 7,0), INFANTIL, PARA	GAL 05L	60,00	R\$ 51,05	R\$ 3.063,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

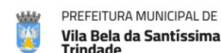


	BANHO EM RECEM-NASCIDO, GALAO DE 5 LITROS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.531,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.531,50				
80	0 - SABONETE - SABONETE LIQUIDO, NEUTRO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, CONTEUDO 5 LITROS	GAL 05L	30,00	R\$ 37,37	R\$ 1.121,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 373,70 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 186,85 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 560,55				
81	0 - SABONETE - TABLETE, NEUTRO, COMUM, PARA USO INFANTIL, 80 GRAMAS.	UND 80G	400,00	R\$ 7,64	R\$ 3.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.056,00				
82	0 - SACO PARA LIXO REFORÇADO - COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 115 CM, 0,10 MM DE ESPESURA, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES, MARCAS DE REFERENCIA: MEGA CLEAN, SALIX, CWB LIMP	PCT 100 UND	8.200,00	R\$ 118,90	R\$ 974.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 11.890,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.945,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 29.725,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 29.725,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 5.945,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 35.670,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 856.080,00				
83	0 - SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 0,11 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT C/10 UND	10.200,00	R\$ 10,47	R\$ 106.794,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.094,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 12.564,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 523,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.094,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.047,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 8.376,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.047,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.235,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 523,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,00 Valor Total R\$ 73.290,00				
84	0 - SACOLA - SACOLA PLASTICA PARA EMBALAGEM MEDINDO 10 X 25	KG	260,00	R\$ 37,50	R\$ 9.750,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 260,00 Valor Total R\$ 9.750,00				
85	0 - SACOLA - SACOLA PLASTICA PARA EMBALAGEM MEDINDO 25 X 35	KG	400,00	R\$ 71,00	R\$ 28.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 28.400,00				





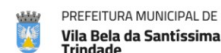
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



86	0 - SACOLA - SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 20 KG	KG	720,00	R\$ 50,00	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 36.000,00				
87	0 - SACOLA - SACOLA PLASTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30CMX45CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT C/ 1000 UND	610,00	R\$ 75,85	R\$ 46.268,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.585,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 758,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 7.585,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 30.340,00				
88	0 - SUPORTE - PLASTICO MEDINDO (24 X 10)CM, PARA REFIL DE FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA.	UND	170,00	R\$ 40,30	R\$ 6.851,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.015,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 806,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.030,00				
89	0 - TIGELA DE PORCELANA - COM DIAMETRO DE (11,6CM), ALTURA DE (5,8CM), CAPACIDADE (360ML), NA COR BRANCA	UND	45,00	R\$ 29,30	R\$ 1.318,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 293,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 146,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 293,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 586,00				
90	0 - TOALHA DE BANHO, TAMANHO 70 X 1,40CM, 100% ALGODÃO, NAS CORES VARIADAS COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	250,00	R\$ 86,18	R\$ 21.545,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 21.545,00				
91	0 - TOALHA DE MESA - EM BOBINA DE PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 X 50 M E 0,20 DE ESPESSURA.	UND	20,00	R\$ 589,00	R\$ 11.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 11.780,00				
92	0 - TOALHA DE MESA RETANGULAR, 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, COM MEDIDAS DE 240CMX 180CM. DE CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UND	120,00	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 2.000,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 8.000,00				
93	0 - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (045X086) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	UND	537,00	R\$ 43,20	R\$ 23.198,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.296,00				



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

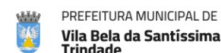


	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 432,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 432,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 518,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.080,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 432,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.160,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 432,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ 16.416,00				
94	0 - VASSOURA PARA PISO, CERDA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMA DA BASE DE 25CM, COM CERDAS EM NYLON, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.998,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 4.995,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 239,76 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 239,76 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 399,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.996,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 399,60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 199,80 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.998,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 239,76 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 13.986,00	UND	1.436,00	R\$ 19,98	R\$ 28.691,28
95	0 - LEITEIRA - EM ALUMINIO, SEM TAMPA, CABO DE ALUMINIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.497,00	UND	30,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
96	0 - CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 26 CM E CONCHA DE 08 CM DE DIAMETRO, PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.574,00	UND	60,00	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
97	0 - PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSAO DE 20 LITROS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.927,40	UND	60,00	R\$ 48,79	R\$ 2.927,40
98	0 - PAINELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 50 LITROS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 31.196,00	UND	80,00	R\$ 389,95	R\$ 31.196,00
99	0 - PAINELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 23.539,20	UND	80,00	R\$ 294,24	R\$ 23.539,20
100	0 - PAINELAS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	80,00	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

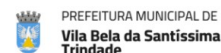


	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 21.600,00				
101	0 - PANEAS - DE ALUMINIO, TIPO PANELAO, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, COM TAMPA, COZINHAR ALIMENTOS DE GRANDE PORTE	UND	60,00	R\$ 661,33	R\$ 39.679,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 39.679,80				
102	0 - PEDRA DE AFAR - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	UND	60,00	R\$ 27,54	R\$ 1.652,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.652,40				
103	0 - PANEAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, INDUSTRIAL	UND	20,00	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 9.900,00				
104	0 - AVENTAL - EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM ; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM	UND	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.800,00				
105	0 - CALCA - EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, NA COR BRANCA, ELASTICO TOTAL E CORDAO, COM UM BOLSO ATRAS, TAMANHOS DIVERSOS	UND	200,00	R\$ 51,38	R\$ 10.276,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.276,00				
106	0 - SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO CROCS, CONFECCIONADO EM EVA NA COR BRANCA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS.	UND	120,00	R\$ 74,00	R\$ 8.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 8.880,00				
107	0 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 35 X 45 COM 100 UND	SACO	40,00	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.120,00				
108	0 - SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO 40 X 60 CM 100X1	SACO	40,00	R\$ 46,58	R\$ 1.863,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.863,20				
109	0 - CONJUNTO DE PAPEIS - PARA LABORATORIO EXPERIMENTAL, PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE, FOLHA GRANDE PAPEL CELOFANE SINTETICO AMARELO, FOLHA GRANDE CELOFONE SINTETICO, AZUL, FOLHA GRANDE PAPEL CELOFONE SINTETICO VERDE, FOLHA	UND	400,00	R\$ 64,50	R\$ 25.800,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

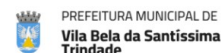


	GRANDE,PAPEL CELOFONE SINTETICO, VERMELHO, FOLHA GRANDE PAPEL FILTRO, DIAMETRO 60-90MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES PAPEL INDICADOR UNIVERSAL, PH DE 1-14, EMBALAGEM COM 100 TIRAS				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 25.800,00				
110	0 - MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL 100X1	PCT	2.000,00	R\$ 44,44	R\$ 88.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 88.880,00				
111	0 - ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 200 PALITOS	MÇ	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 30,00				
112	0 - JOGO DE XICARAS DE CHÁ + PIRES, C/12 PÇS - 197ML, COR BRANCA	JG	3,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 3,00 Valor Total R\$ 300,00				
113	0 - RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPAS, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	UND	52,00	R\$ 30,10	R\$ 1.565,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 52,00 Valor Total R\$ 1.565,20				
114	0 - ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	810,00	R\$ 12,99	R\$ 10.521,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.299,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 259,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 389,70 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 389,70 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 389,70 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 649,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.948,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.196,00				
115	0 - ABOBORA DE 1º QUALIDADE SELECIONADA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	170,00	R\$ 7,44	R\$ 1.264,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

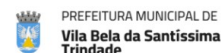


	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 372,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 148,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 223,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 520,80				
116	0 - ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	520,00	R\$ 10,02	R\$ 5.210,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 200,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 300,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 701,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.008,00				
	0 - AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA. 300 ml	UND COPO	17.800,00	R\$ 2,29	R\$ 40.762,00
117	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 11.450,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 229,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.145,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 2.290,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 3.435,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 458,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 3.435,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.145,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.145,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,00 Valor Total R\$ 16.030,00				
118	0 - ALFACE - TIPO CRESPI, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	MÇ	300,00	R\$ 7,96	R\$ 2.388,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 796,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 398,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.194,00				
119	0 - ALHO - BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	630,00	R\$ 28,18	R\$ 17.753,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.972,60 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.818,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

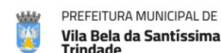


	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.409,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.972,60 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.127,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 8.454,00				
120	0 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400G - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. MARCA DE REFERENCIA: NESCAU, 3 CORAÇÕES, TODDY QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 109,70 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 219,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 263,28 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 877,60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.485,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 2.100,00 Valor Total R\$ 23.037,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 3.291,00	PCT 400G	3.034,00	R\$ 10,97	R\$ 33.282,98
121	0 - AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 334,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.341,50	KG	80,00	R\$ 33,45	R\$ 2.676,00
122	0 - AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODO CARACTERISTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA), PRIMÁRIA DE PAPELÃO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500GR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIATERROSA, PARASITIAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO, SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAIZENA, YOKI, QUERO. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 283,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 283,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 283,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 103,00 Valor Total R\$ 1.457,45 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 122,00 Valor Total R\$ 1.726,30	CX 500G	285,00	R\$ 14,15	R\$ 4.032,75
123	0 - APRESUNTADO - COZIDO FATIADO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.MARCA DE REFERENCIA: SEARA,	KG	580,00	R\$ 27,44	R\$ 15.915,20





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

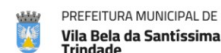


	PERDIGÃO, SADIA, OURO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 823,20 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 823,20 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.372,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 3.292,80 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.744,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 6.860,00				
124	O - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 01, NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALEGEM PLÁSTICA CONTENDO 5KG, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TIO DITO, MASSON, TIO URBANO.	PCT 5KG	1.745,00	R\$ 25,40	R\$ 44.323,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.540,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 3.810,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 381,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.080,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 370,00 Valor Total R\$ 9.398,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.270,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.524,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 20.320,00				
125	O - BANANA - DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	480,00	R\$ 11,35	R\$ 5.448,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 340,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 454,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 3.405,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 794,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 454,00				
126	O - BANANA - MAÇA EM PENCAS DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	510,00	R\$ 9,06	R\$ 4.620,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 453,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 271,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 453,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.359,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 543,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 634,20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 453,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 453,00				
127	O - BATATA - INGLESA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA,	KG	1.765,00	R\$ 8,43	R\$ 14.878,95





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

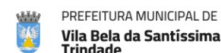


	GRAUDA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 843,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 126,45 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.107,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 2.023,20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 421,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.107,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 505,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 6.744,00				
	0 - BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA SEM RAMA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	590,00	R\$ 8,49	R\$ 5.009,10
128	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 254,70 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 84,90 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 424,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 679,20 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 84,90 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 84,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.396,00				
	0 - BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO 200 GR	PCT 200G	703,00	R\$ 11,25	R\$ 7.908,75
129	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 225,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 168,75 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.687,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 202,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.812,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.812,50				
130	0 - BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	210,00	R\$ 8,60	R\$ 1.806,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

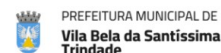


	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 344,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 860,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 602,00				
	0 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, AMANDA , MARILAN	PCT 400G	1.814,00	R\$ 9,99	R\$ 18.121,86
131	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.998,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.497,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 499,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 999,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 499,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 699,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 270,00 Valor Total R\$ 2.697,30 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 499,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 999,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.497,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 239,76 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.996,00				
132	0 - BISCOITO DOCE SABOR COCO, TIPO ROSQUINHA DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, VISCONTI, MARILAN, E OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT 400G	2.170,00	R\$ 8,78	R\$ 19.052,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 4.390,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 3.073,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 614,60 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 439,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 526,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 2.107,20 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 439,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 878,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 3.073,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.512,00				
133	0 - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA (PCT 400G)	PCT 400G	804,00	R\$ 6,46	R\$ 5.193,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

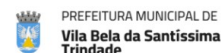


	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.292,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 193,80 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 387,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 1.550,40 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.615,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 155,04				
134	0 - CALABRESA RESFRIADA, EMBALADA EM FILME PVC, TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DE CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E BARRA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE DIPOA N° 304 DE 22/04/96 E N° 145DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO ANVISA N° 105 DE 19/05/99. MARCAS DE REFERENCIA, SADIA, PERDIGÃO SEARA. OU DE MELHOR QUALIDADE.	KG	1.230,00	R\$ 27,83	R\$ 34.230,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.113,20 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 278,30 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.566,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 3.617,90 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.391,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.566,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 16.698,00				
135	0 - CALDO DE CARNE 63GR, COM 6 TABLETES. MARCAS DE REFERENCIA, MAGGI, KNORR, ARISCO.	CX 63G 6X1	155,00	R\$ 4,46	R\$ 691,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 22,30 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 89,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 133,80 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 446,00				
136	0 - CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	130,00	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 950,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 190,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.330,00				
137	0 - CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF.	KG	3.220,00	R\$ 31,50	R\$ 101.430,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 630,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 7.875,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

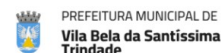


	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 9.450,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.150,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ 12.285,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.890,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 63.000,00				
138	0 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.176,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 690,20 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 8.627,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 10.353,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.451,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ 13.458,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 138.040,00	KG	5.210,00	R\$ 34,51	R\$ 179.797,10
139	0 - CARNE BOVINA COSTELA BOVINA DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 11.130,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 7.950,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 260,00 Valor Total R\$ 8.268,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.908,00	KG	920,00	R\$ 31,80	R\$ 29.256,00
140	0 - CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO - ALCATRA, CONTRA FILÉ COXÃO MOLE ; EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 18.536,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 13.240,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.588,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 13.240,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 18.536,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 5.296,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 390,00 Valor Total R\$ 20.654,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 211.840,00	KG	5.720,00	R\$ 52,96	R\$ 302.931,20
141	0 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 9.165,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.499,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 9.165,00	KG	1.000,00	R\$ 36,66	R\$ 36.660,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

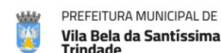


	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 12.831,00				
142	0 - CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO, ONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.660,00	R\$ 52,05	R\$ 138.453,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.602,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.561,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.410,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 18.217,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.561,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 104.100,00				
143	0 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJEIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE ENTREGA.	KG	1.070,00	R\$ 26,50	R\$ 28.355,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 7.950,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 2.120,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 6.625,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 2.385,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.650,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 6.625,00				
144	0 - CARNE SUÍNA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	270,00	R\$ 33,49	R\$ 9.042,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.674,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 5.023,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.344,30				
145	0 - CARNE SUÍNA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	1.895,00	R\$ 18,90	R\$ 35.815,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.323,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

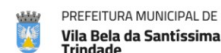


	Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.835,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 1.417,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 30.240,00				
146	O - CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE. ATOXICO	KG	305,00	R\$ 30,71	R\$ 9.366,55
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 2.149,70 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 4.606,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 85,00 Valor Total R\$ 2.610,35				
	O - CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	KG	1.383,00	R\$ 5,10	R\$ 7.053,30
147	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 53,00 Valor Total R\$ 270,30 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 110,00 Valor Total R\$ 561,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 51,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 510,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.275,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 51,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 51,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 204,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 4.080,00				
	O - CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ENTREGA	KG	2.169,00	R\$ 9,00	R\$ 19.521,00
148	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 720,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 90,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.350,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 675,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 450,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 174,00 Valor Total R\$ 1.566,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 270,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 14.400,00				
149	O - CHANTILY - LÍQUIDO, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO DE 1 LITRO, COM NO MÍNIMO 6 MESES ANTES DO VENCIMENTO, MARCA REFERÊNCIA: AMELIA, VIGOR OU FLEISCHMANN	LT	250,00	R\$ 27,34	R\$ 6.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.367,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 5.468,00				
150	O - CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE	PCT 1KG	390,00	R\$ 65,00	R\$ 25.350,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

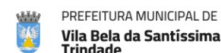


	CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, GAROTO, OU LACTA.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 6.500,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 650,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 9.750,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 3.250,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 5.200,00				
151	0 - CHOCOLATE - DO TIPO OVO DA PASCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E OLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA, PODE CONTER AMENDOIA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELA, AMENDOIM, TRIGO E LETEX NATURAL, CONTEM LACTOSE, O PRODUTO SERA EMBALADO EM FOLHA ALUMINIO E/OU CELOFONE ONTEM GLUTEN. UNIDADE 250 GRAMAS	UND 250G	8.050,00	R\$ 47,88	R\$ 385.434,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 43.092,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 7.182,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.000,00 Valor Total R\$ 335.160,00				
152	0 - CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE, GAROTO, OU LACTA	CX 250G	9.250,00	R\$ 18,85	R\$ 174.362,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 4.712,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 169.650,00				
153	0 - CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE	KG	465,00	R\$ 6,50	R\$ 3.022,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 260,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 325,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 487,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 1.950,00				
154	0 - CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500GR (COLORAL). MARCA DE REFERENCIA SICAL, MIKA, KITANO	UND 500G	170,00	R\$ 17,00	R\$ 2.890,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.700,00				
155	0 - CREME DE LEITE, CAIXA DE 200GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO	CX 200G	610,00	R\$ 3,99	R\$ 2.433,90





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

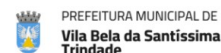


	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PIRACANJUBA, ITALAC OU NESTLE				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 79,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 399,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 199,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 440,00 Valor Total R\$ 1.755,60				
156	0 - ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTA DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES, PARAZITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA DE REFERENCIA SICAL, MIKA, KITANO	PCT 10G	70,00	R\$ 3,33	R\$ 233,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 33,30 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 66,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 133,20				
157	0 - EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. EM SACHÊ 300 ML, REFERENCIA: QUERO, FUGINI, PREDILECTA	UND 300ML	1.008,00	R\$ 6,84	R\$ 6.894,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 342,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.368,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 410,40 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 328,32 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 4.104,00				
158	0 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 500 COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES MARCA DE REFERENCIA: SÃO MATEUS, SÃO MIGUEL, YOKI	PCT 500G	285,00	R\$ 8,90	R\$ 2.536,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 890,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 267,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 890,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total R\$ 400,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 89,00				
159	0 - FAROFA PRONTA, EMBALADAS EM PACOTES DE 500GR, SABORES, TIPO, MARCA DE QUALIDADE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, MIKA, ZAELI	PCT 500G	140,00	R\$ 11,99	R\$ 1.678,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

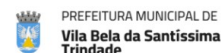


	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 119,90 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 239,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 599,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 719,40				
160	0 - FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: TIO DITO, MASSON, COROADO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 615,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.537,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 1.537,50 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 516,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.150,00	PCT 1KG	1.684,00	R\$ 6,15	R\$ 10.356,60
161	0 - FERMENTO BIOLÓGICO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, ROYAL, FLEISCHMANN QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 94,20 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 706,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 75,36 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 226,08	PCT 10G	234,00	R\$ 4,71	R\$ 1.102,14
162	0 - FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. MARCA DE REFERÊNCIA: DR. OETKER, ROYAL, FLEISCHMANN (POTE 100G) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 155,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 232,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 17,00 Valor Total R\$ 131,75 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.100,00	PT 100G	467,00	R\$ 7,75	R\$ 3.619,25
163	0 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 845,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.352,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 4.225,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.535,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 16.900,00	KG	1.530,00	R\$ 16,90	R\$ 25.857,00
164	0 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00	KG	2.380,00	R\$ 21,75	R\$ 51.765,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

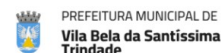


	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.305,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 5.437,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.522,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 43.500,00				
165	0 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KG	436,00	R\$ 15,79	R\$ 6.884,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.579,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.947,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.105,30 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 16,00 Valor Total R\$ 252,64				
166	0 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO - COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	KG	2.500,00	R\$ 14,71	R\$ 36.775,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 735,50 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 735,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.677,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.206,50 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 29.420,00				
167	0 - FUBÁ DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, QUAKER, KISABOR	PCT 1KG	520,00	R\$ 6,90	R\$ 3.588,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 138,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 207,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 483,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 2.760,00				
168	0 - GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS EM BARRA DE 10 KG	SC 10 KG	2.070,00	R\$ 17,78	R\$ 36.804,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.422,40 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 889,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 711,20 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.334,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.334,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.334,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 5.334,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.778,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.112,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

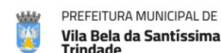


	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.556,00				
	0 - GELO - AGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS, EM CUBOS COM 05 KG	SC 05 KG	2.130,00	R\$ 14,58	R\$ 31.055,40
169	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.458,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 437,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 4.374,00 Secretaria Municipal de Turismo Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.645,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.832,00 Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 3.645,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.458,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.832,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 4.374,00				
170	0 - GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ÍNTEGRA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ÍNTEGRA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	KG	55,00	R\$ 16,62	R\$ 914,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 55,00 Valor Total R\$ 914,10				
171	0 - KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	KG	75,00	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 3.742,50				
172	0 - LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	920,00	R\$ 10,07	R\$ 9.264,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 402,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 302,10 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.517,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 503,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.510,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.007,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 3.021,00				
173	0 - LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, FRASCO 200 MILILITRO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ÍNTEGRA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SOCOCO, MAIS COCO, COPRA	FR 20ML	470,00	R\$ 8,50	R\$ 3.995,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

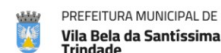


	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 425,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.400,00				
174	O - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 LT. MARCA DE REFERÊNCIA: LACBOM, PIRACANJUBA, NESTLE NINHO	1 LT	4.366,00	R\$ 6,48	R\$ 28.291,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 388,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 129,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 648,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 518,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1.456,00 Valor Total R\$ 9.434,88 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 972,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 3.240,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 12.960,00				
175	O - LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. MARCA DE REFERENCIA: SEARA, PERDIGÃO, SADIA.	KG	360,00	R\$ 29,94	R\$ 10.778,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 1.197,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 4.491,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 170,00 Valor Total R\$ 5.089,80				
176	O - LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	KG	2.790,00	R\$ 19,33	R\$ 53.930,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 3.866,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.933,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 193,30 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 2.899,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 190,00 Valor Total R\$ 3.672,70 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.933,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 7.732,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 773,20 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 30.928,00				
177	O - MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO	KG	251,00	R\$ 15,05	R\$ 3.777,55





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

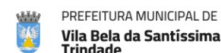


	MANUSEIO E TRANSPORTE				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.053,50 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 150,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 51,00 Valor Total R\$ 767,55 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 602,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.204,00				
178	0 - MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA DE OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTÍVEL E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500GR. MARCAS DE REFERENCIA, HELLMANN'S QUERO, LIZA	FR 500G	233,00	R\$ 15,75	R\$ 3.669,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 315,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 78,75 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 787,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 58,00 Valor Total R\$ 913,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.575,00				
179	0 - MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	345,00	R\$ 11,73	R\$ 4.046,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 469,20 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 117,30 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 234,60 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total R\$ 879,75 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.346,00				
180	0 - MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME BRANCA (NÃO PODENDO ESTAR ESCURA OU COM MANCHAS PRETAS) AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. NECESSITANDO ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E DE FÁCIL COZIMENTO.	KG	814,00	R\$ 10,57	R\$ 8.603,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.114,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 211,40 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 211,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.057,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 94,00 Valor Total R\$ 993,58 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 380,00 Valor Total R\$ 4.016,60				
181	0 - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE ATÉ 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERENCIA: DELICIA, QUALY, DORIANA.	PT 500G	398,00	R\$ 10,90	R\$ 4.338,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 218,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.180,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

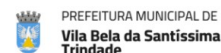


	Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 218,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 327,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.090,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 109,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 196,20				
182	0 - MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE ATÉ 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADA EM RECEPIENTE DE 500 GRAMAS. MARCAS DE REFERENCIA: DELICIA, QUALY, DORIANA.	PT 500G	946,00	R\$ 11,00	R\$ 10.406,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 440,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 376,00 Valor Total R\$ 4.136,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 880,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.400,00				
183	0 - MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, MARCA DE REFERÊNCIA: DONA BENTA, RENATA, GALO - PACOTE 500G	PCT 500G	348,00	R\$ 6,32	R\$ 2.199,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 316,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 1.264,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 316,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 303,36				
184	0 - MAÇÃ SELECIONADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	160,00	R\$ 12,44	R\$ 1.990,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 995,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 995,20				
185	0 - MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. FRESCO, COMPACTO, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA EM A GRANEL.	KG	2.000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 275,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 550,00				





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

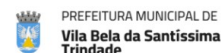


	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 550,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 275,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 8.800,00				
186	O - MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. FRESCO, COMPACTO, FIRME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	230,00	R\$ 12,32	R\$ 2.833,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 369,60 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 369,60 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 739,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 739,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 616,00				
187	O - MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM DE 500GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SINHÁ, MIKA	PCT 500G	220,00	R\$ 5,84	R\$ 1.284,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 116,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 58,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 467,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 525,60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 58,40 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 58,40				
188	O - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA DE 02 KG, MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OLÉ, PREDILECTA	LT 02 KG	485,00	R\$ 37,89	R\$ 18.376,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 757,80 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 757,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.789,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 95,00 Valor Total R\$ 3.599,55 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 9.472,50				
189	O - MILHO VERDE, EM EMBALAGEM EM LATAS DE 280GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, OLÉ, PREDILECTA	UND 280G	235,00	R\$ 4,43	R\$ 1.041,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 88,60 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 664,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 65,00 Valor Total R\$ 287,95				
190	O - MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA,	KG	50,00	R\$ 17,40	R\$ 870,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

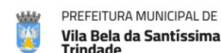


	TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. LIVRE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. EMBALADOS EM BANDEJAS PLÁSTICAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 870,00				
	0 - MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A BACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	KG	377,00	R\$ 35,58	R\$ 13.413,66
191	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.067,40 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 355,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.779,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.779,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 4.447,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.779,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.779,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 426,96				
	0 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM COM 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. SOYA, CONCÓRDIA, LIZA	UND 900ML	3.048,00	R\$ 9,07	R\$ 27.645,36
192	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 907,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 907,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 181,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 2.267,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 362,80 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 350,00 Valor Total R\$ 3.174,50 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 544,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 456,00 Valor Total R\$ 4.135,92 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 72,00 Valor Total R\$ 653,04 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 14.512,00				
	0 - ORÉGANO EM EMBALAGEM CONTENDO 10GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	PCT 10G	127,00	R\$ 4,10	R\$ 520,70
193	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 20,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 41,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 205,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 52,00 Valor Total R\$ 213,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 41,00				
194	0 - OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO SUJIDADES,	BDJ 30 UND	1.840,00	R\$ 23,75	R\$ 43.700,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

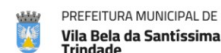


	FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, BANDEJA 30 UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 9.500,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 712,50 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 475,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 2.375,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 475,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.662,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 23.750,00				
195	0 - PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS,UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 750 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TOMMY, BAUDUCCO, TRINUNFO, VISCONTI	UND 750G	1.250,00	R\$ 32,00	R\$ 40.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 12.800,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 3.200,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 4.800,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
196	0 - PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE,MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 750 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TOMMY, BAUDUCCO, TRINUNFO, VISCONTI	UND 750G	1.000,00	R\$ 59,38	R\$ 59.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 35.628,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 8.907,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total R\$ 14.845,00				
197	0 - PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PCT	900,00	R\$ 12,08	R\$ 10.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 241,60 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 362,40 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.208,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 5.436,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.208,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 2.416,00				
198	0 - PAO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASEIRO, UNIDADE COM 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	PCT 500G	385,00	R\$ 15,00	R\$ 5.775,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

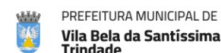


	ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/1978 DA CNNPA.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 300,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.500,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 265,00 Valor Total R\$ 3.975,00				
199	0 - PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	640,00	R\$ 8,30	R\$ 5.312,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 166,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 415,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 581,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 4.150,00				
200	0 - PERA NACIONAL	KG	80,00	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 229,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.603,00				
201	0 - PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	60,00	R\$ 20,12	R\$ 1.207,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 1.207,20				
202	0 - PIMENTÃO VERDE - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	135,00	R\$ 13,49	R\$ 1.821,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 674,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 472,15 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 674,50				
203	0 - PIRULITO FRUTA FORMATO CORAÇÃO 50 UN	PCT 50 UND	70,00	R\$ 13,95	R\$ 976,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 976,50				
204	0 - POLPA DE FRUTAS NATURAL, PARA SUCO, PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, VARIOS SABORES. CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA), SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	PCT 10 UND	1.510,00	R\$ 35,90	R\$ 54.209,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

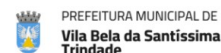


	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.795,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.795,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 14.360,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 359,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 35.900,00				
	0 - PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPORTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATOXICA. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, PERDIGÃO, SÁDIA, OURO	KG	350,00	R\$ 33,80	R\$ 11.830,00
205	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 676,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 338,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.690,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.690,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 6.760,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 338,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 338,00				
	0 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: SÁDIA, PIRACANJUBA OU SANTA CLARA.	KG	360,00	R\$ 53,95	R\$ 19.422,00
206	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.079,00 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 539,50 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 2.697,50 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.237,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 10.790,00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 539,50 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 539,50				
	0 - REPOLHO, SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.822,00	R\$ 7,70	R\$ 14.029,40
207	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 231,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 770,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 74,00 Valor Total R\$ 569,80 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 138,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 12.320,00				
208	0 - RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO	MÇ	240,00	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

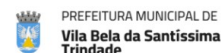


	UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADOS DE MADEIRA(600X450X360)MM, EM MAÇOS.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 150,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.125,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 525,00				
209	0 - RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EM MAÇOS.	MÇ	90,00	R\$ 7,52	R\$ 676,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 150,40 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 526,40				
	0 - SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: ITA, LEBRE, MARFIN. CISNE	1 KG	336,00	R\$ 3,36	R\$ 1.128,96
210	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 67,20 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 67,20 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 16,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 168,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 18,00 Valor Total R\$ 60,48 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 111,00 Valor Total R\$ 372,96 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 67,20 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 268,80 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 40,32				
	0 - SALSICHA EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: SEARA, PERDIGÃO, SÁDIA, OURO	KG	690,00	R\$ 13,24	R\$ 9.135,60
211	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 397,20 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 264,80 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 1.059,20 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 3.177,60 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.324,00 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 220,00 Valor Total R\$ 2.912,80				
212	0 - TEMPERO ALHO E SAL EM EMBALAGEM CONTENDO 01KG, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO 1KG, E COM	1 KG	107,00	R\$ 17,00	R\$ 1.819,00





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

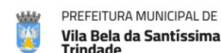


	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, QUERO, SABOR AMI				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 850,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 35,00 Valor Total R\$ 595,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 204,00				
213	0 - TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA TEMPERAR ALIMENTOS OBTIDO DA MISTURA DE SAL REFINADO ALHO EM PO CEBOLA EM PO, SALSA EM FLOCOS, E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, PODENDO CONTER AROMATIZANTES NATURAIS E ADITIVOS, PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO OU POTE DE POLIETILENO, ATOXICO, LEITOSO, RESISTENTE, VEDADO, PESANDO 1KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.540-97 SVC-MS, PORT.541-97 SVC-MS. MARCA DE REFERÊNCIA: ARISCO, QUERO, SABOR AMI	1 KG	46,00	R\$ 17,00	R\$ 782,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 170,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 612,00				
214	0 - TOMATE LONGA VIDA MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE COMPACTO FIRME COLORAÇÃO UNIFORME AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.573,00	R\$ 12,26	R\$ 19.284,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.103,40 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 735,60 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 183,90 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 1.839,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 1.103,40 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 40,00 Valor Total R\$ 490,40 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 80,00 Valor Total R\$ 980,80 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 588,48 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 12.260,00				
215	0 - UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE APELAO OU EM SACO PLÁSTICO.	KG	50,00	R\$ 25,89	R\$ 1.294,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 1.294,50				
216	0 - VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS	FR 750ML	419,00	R\$ 4,99	R\$ 2.090,81





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



	ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. FRASCO DE 750ML				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 49,90 Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ 24,95 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária Quantidade: 50,00 Valor Total R\$ 249,50 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 84,00 Valor Total R\$ 419,16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 49,90 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 499,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total R\$ 798,40				
217	0 - UVA PASSA OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA, SEM CAROCO, DECONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM PACOTE 200 GR.	PCT	400,00	R\$ 12,97	R\$ 5.188,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 5.188,00				
218	0 - SUCO CONCENTRADO - SUCO INTEGRAL REFRIGERADO NATURAL, 100% SUCO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM PET 1,5L	UND	400,00	R\$ 11,20	R\$ 4.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.480,00				
219	0 - LARANJA PROCESSADA - PERA, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXAS PLASTICAS BRANCAS VAZADAS, DESCASCADA, HIGIENIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERTILIZANTES	UND	1.000,00	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.550,00				
220	0 - COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	5.000,00	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 26.250,00				
221	0 - COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO CRISTAL, PARA BEBIDAS E/OU SOBREMESAS, CAPACIDADE (200ML) PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT C/100 UND	5.300,00	R\$ 5,57	R\$ 29.521,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5.300,00 Valor Total R\$ 29.521,00				
Valor Total				R\$ 5.503.101,51	

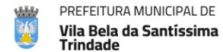
1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Justifica-se a duração contratual em razão da natureza contínua do fornecimento, indispensável à manutenção das atividades administrativas e à prestação regular dos serviços públicos. A contratação plurianual proporciona maior eficiência administrativa, redução dos custos operacionais relacionados à repetição de procedimentos licitatórios, ampliação da previsibilidade do abastecimento e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, mediante economia de escala e estabilidade contratual, observada a comprovação da vantajosidade econômica e a existência de créditos orçamentários em cada exercício.
- 1.5. Além disso, considerando que os fornecimentos objeto da contratação possuem caráter continuado e permanente, admite-se a prorrogação sucessiva do contrato, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual e que a Administração, em cada prorrogação, ateste a manutenção da vantajosidade dos preços e das condições pactuadas. Tal medida assegura a continuidade do abastecimento dos órgãos municipais, reduz riscos de descontinuidade, confere maior eficiência à gestão contratual e preserva o interesse público, sem afastar a prerrogativa da Administração de promover nova contratação sempre que esta se revelar mais vantajosa.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme DFD's e declaração de inclusão no PCA, documentos em apêndice ao Estudo Técnico Preliminar - ETP.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que aplicável, atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando normas técnicas e regulamentares vigentes. Os materiais deverão possuir composição que minimize impactos ambientais, priorizando produtos biodegradáveis, recicláveis, reciclados ou de menor toxicidade, bem como embalagens reutilizáveis ou recicláveis. Os produtos de limpeza deverão observar as exigências dos órgãos ambientais competentes, vedada a utilização de substâncias proibidas pela legislação ambiental; e

4.1.2. Os fornecedores deverão adotar práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos e logísticos, promovendo a redução da geração de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados. Sempre que possível e compatível com a competitividade do certame, serão priorizados produtos certificados por programas oficiais de qualidade ambiental, eficiência ou sustentabilidade, bem como gêneros alimentícios produzidos em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e trabalhista vigente.

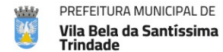
Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca de produtos exceto aquela indicadas meramente como parâmetro de qualidade na descrição





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



de alguns dos itens constante da relação de itens, sendo que as características ou modelos, eventualmente apontados também desta lista, estão justificados também meramente como parâmetros e padronizações apenas e não como exigência, tudo justificado e fundamentado no ETP.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **0000008/2026**, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos e/ou marcas, já comprovadamente rejeitadas anteriormente, nos processos de compras anteriores.

Da exigência de amostra

- 4.4. A Administração exigirá a apresentação de amostras de itens adjudicados ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessária a verificação da qualidade, rendimento, características físicas, de itens diferentes dos que estão indicados como parâmetros de referência, tais como café, achocolatados, biscoitos, embutidos, sucos, polpas, conservas, os similares e perecíveis, detergentes, desinfetantes, sabão em pó, água sanitária, os de limpeza em geral, papel higiênico, papel toalha e copos descartáveis, para verificar a composição ou adequação do produto às especificações do edital. A avaliação será realizada por servidor ou comissão designada, mediante critérios objetivos previamente definidos, sendo a aprovação da amostra condição para a contratação do item correspondente."
- 4.5. Para as exigências de amostras, a convocação para apresentação ocorrerá após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação/homologação do item. O prazo para entrega da amostra será de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no local indicado pela Administração, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. A aprovação da amostra constituirá condição para a adjudicação do objeto ao licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em caso de reprovação.
- 4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 1.1.1 Para os itens de produtos alimentícios: todos os Itens que ao final de suas descrições aparecem marcas de referência seja a aferição do padrão de qualidade e outros aspectos físicos de aceitabilidade, principalmente para os produtos perecíveis (também escrito nas descrições de cada item);
 - 1.1.2 Para os produtos de limpeza: todos os itens que ao final de suas descrições, aparecem marcas de referência, seja a aferição de padrão de qualidade, bem como aferição de rendimento, eficiência, gramatura, maciez, absorção, resistência e conformidade técnica.
- 4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (**c inco**) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.16. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.1.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens, sempre que solicitados, é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única para cada ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na ordem de fornecimento de cada secretaria, devendo todos os endereços de entrega ser dentro da cidade de Vila Bela da Ss. Trindade MT, inclusive os da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

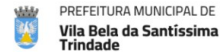
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 1.1.6 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.7 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.8 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.9 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.10 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.11 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.12 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias.
- 7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.6.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.6.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.6.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 7% (**sete** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.6.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

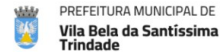
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.11.1 . o prazo de validade;
- 8.11.2 . a data da emissão;
- 8.11.3 . os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.11.4 . o período respectivo de execução do contrato;
- 8.11.5 . o valor a pagar; e
- 8.11.6 . eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

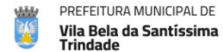
- 8.14.1 . verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.14.2 . identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 . A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 . Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.26.3 . O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 . A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Reajuste

- 8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2026.
- 8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

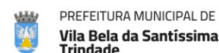
- 9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Critérios de aceitabilidade de preços





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital, tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

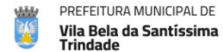
Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Não terá a exigência de apresentação de balanço patrimonial, conforme especificado e fundamentado no ETP.

Disposições gerais sobre habilitação

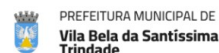
- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 5.503.101,51 (cinco milhões, quinhentos e três mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1 . em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 . em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 . serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 . poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NATUREZA DA DESPESA: 20 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 05.003 Departamento de Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 66 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 05.002 Departamento de Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA: 51 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2058.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETA
UNIDADE: 16.001 Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.2044.2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - DIST ST CLARA DO MONTE CRISTO
NATUREZA DA DESPESA: 333 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO: 18.541.2038.2226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 216 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 15.001 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial
CLASSIFICAÇÃO: 14.422.2076.2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
NATUREZA DA DESPESA: 320 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 06.001 Secretaria Municipal de Cultura
CLASSIFICAÇÃO: 2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
NATUREZA DA DESPESA: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 13.001 Secretaria Municipal de Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 23.695.2053.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária
CLASSIFICAÇÃO: 20.605.2015.2185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 11.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CLASSIFICAÇÃO: 27.812.2068.2238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA: 244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 09.001 Secretaria Mun.de Infraestrutura e Serv. Públicos
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2044.2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
UNIDADE: 12.003 Fundo Mun de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.2064.2240 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 275 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas, exceto** o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

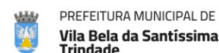
Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 3 de Junho de 2026

Miguel Junior dos Santos Melo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Secretário Municipal de Saúde
083/2025

Adrian El Kadri de Moraes
Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial
349/2024

Czarina Farias de Brito
Secretária Municipal de Cultura
417/2025

Douglas Unger
Secretário Municipal de Turismo
134/2025

Geisiele Rafaela da Silva
Secretária
531/2023

Katiuce Marques Alves
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
611/2025

Adelson Luiz Ramos de Oliveira
SECRETARIO MUNICIPAL
020/2023

Valdecir Schwaab
Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



013/25

Omar Dias Ferreira
Agente Administrativo

Edclay Lopes Coelho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 402/2025

Moacir Rodrigues Paraba
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO DISTRITO DE SANTA CLARA
457/2024

Francisco Roobin Profeta Vieira
Secretário Município de Meio Ambiente
017/2025

Antônio Aparecido Medeiros
Secretário Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: d4a866d9-2bb0-44f3-9cab-f71831f6e43f

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Omar Dias Ferreira

CPF: 581.XXX.XXX-49

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 16:55:16 (GMT-03:00)

Antônio Aparecido Medeiros

CPF: 280.XXX.XXX-00

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:01:36 (GMT-03:00)

Moacir Rodrigues Paraba

CPF: 938.XXX.XXX-20

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:03:51 (GMT-03:00)

Francisco Roobin Profeta Vieira

CPF: 788.XXX.XXX-87

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:11:07 (GMT-03:00)

Geisiele Rafaela da Silva

CPF: 021.XXX.XXX-21

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:25:56 (GMT-03:00)

Miguel Junior dos Santos Melo

CPF: 044.XXX.XXX-48

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:30:06 (GMT-03:00)

Edclay Lopes Coelho

CPF: 901.XXX.XXX-68

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:32:13 (GMT-03:00)

Katiuce Marques Alves

CPF: 002.XXX.XXX-98

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:44:25 (GMT-03:00)

Douglas Unger

CPF: 372.XXX.XXX-61

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:48:26 (GMT-03:00)

Adelson Luiz Ramos de Oliveira

CPF: 020.XXX.XXX-02

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 17:50:15 (GMT-03:00)

Adrian El Kadri de Moraes

CPF: 021.XXX.XXX-09

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 09/06/2026 18:10:15 (GMT-03:00)

Elias Conceição da Silva

CPF: 488.XXX.XXX-44

Tipo de assinatura: Assinatura Simples Assinado

em: 10/06/2026 11:38:58 (GMT-03:00)

Czarina Farias de Brito

CPF: 474.XXX.XXX-49

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 10/06/2026 20:34:11 (GMT-03:00)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Formulário Padrão de Propostas de Preços

ANEXO I

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: N. 006/2026. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Licitante: _____ **C.N.P.J:** _____ **Tel** **Fax:**
(____)_____ **E-mail:** _____ **Tel** **Celular:** (____)_____ **Endereço:**

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

TOTAL (DO ITEM, LOTE, GLOBAL) R\$.....
(em moeda e por extenso)

Proposta válida por: _____ (mínimo de 12 meses)

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

N. 006/2026-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade N. _____, órgão expedidor _____, CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente procedimento Licitatório.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

ANEXO III

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, **forneceu o**
material ou prestou serviços _____ **(conforme objeto do edital)**, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Local e Data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO IV

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

ANEXO V

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 4.2 do Edital de PREGÃO N. 006/2026, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Nome, função na empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administração 2025/2028

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

N. 006/2026. Tipo Menor Preço por Item

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito no CNPJ N.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade N.
..... SSP..... e do CPF N., DECLARA, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data.

Nome, função na empresa



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



Anexo VII - Minuta da Ata de Registro
de Preços nº ____/____

O(A) Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com sede no(a) Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado(a) pela Portaria nº __, de __ de __ de __, publicada no DOU de __ de __ de __, portador da Matrícula Funcional nº ____, considerando o julgamento da **licitação**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/202__, publicada no __ de __/__/202__, processo administrativo n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 38, de 12 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e outros de Supermercados, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo disponíveis apenas os saldos remanescentes não contratados durante a





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- vigência inicial da ata, observadas as condições originalmente licitadas e a demonstração de vantajosidade para a Administração.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 30, §2, do Decreto municipal nº 38, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto municipal nº 38, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23, § 1º e 24, § 5º e § 8º, do Decreto municipal nº 38, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, VIII, do Decreto municipal nº 38, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, III, do Decreto municipal nº 38, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em __ (__) vias de igual teor,





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: f193c430-4def-475b-ac61-dd12646767c7

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Omar Dias Ferreira

CPF: 581.XXX.XXX-49

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 10/06/2026 08:54:36 (GMT-03:00)



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Anexo VIII - Minuta do contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE, E _____.

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por (Nome Responsável Contratante), Prefeito(a) Municipal, portador da Matrícula Funcional nº ____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Presencial nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresas para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

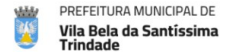
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando existir, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



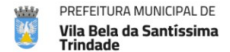
autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

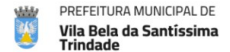


- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

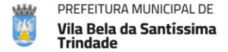
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



- 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2003.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NATUREZA DA DESPESA: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 05.003 Departamento de Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 05.002 Departamento de Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO: 2.159 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 08.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.2058.2197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETA

UNIDADE: 16.001 Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.2044.2265 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - DIST ST CLARA DO MONTE CRISTO

NATUREZA DA DESPESA: 333 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 10.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLASSIFICAÇÃO: 18.541.2038.2226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA: 216 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 15.001 Secretaria de Promoção da Igualdade Racial

CLASSIFICAÇÃO: 14.422.2076.2262 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

NATUREZA DA DESPESA: 320 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

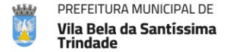
UNIDADE: 06.001 Secretaria Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO: 2.180 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



NATUREZA DA DESPESA: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 13.001 Secretaria Municipal de Turismo

CLASSIFICAÇÃO: 23.695.2053.2256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 307 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 07.001 Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária

CLASSIFICAÇÃO: 20.605.2015.2185 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 111 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 11.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO: 27.812.2068.2238 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 244 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 09.001 Secretaria Mun.de Infraestrutura e Serv. Públicos

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.2044.2218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA: 180 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

UNIDADE: 12.003 Fundo Mun de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.2064.2240 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 275 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

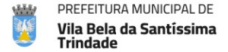
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: ec42785e-5b96-4538-a286-64a38513f7e3

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Omar Dias Ferreira

CPF: 581.XXX.XXX-49

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 10/06/2026 10:43:34 (GMT-03:00)